



## **DECISÃO CER-CRF-PR - 02/2017**

Conforme a solicitação do farmacêutico Edenir Zandona Junior, sob protocolo 303811 de 11/08/2017, onde encaminhou o comprovante de pagamento do débito (11/08/2017), referente a multa ética ME-029/14. Foi comprovado a quitação pela declaração do setor de cobrança. A comissão eleitoral regional retifica a decisão e resolve pela homologação da inscrição da chapa Profissionalismo para eleição 2017 para vaga Conselheiro Federal e suplente.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

**Carlos Cecy**  
**Presidente da CER/CRF-PR**  
Presidente CER-CRF-PR